

Extrato do estatuto

Constitui-se na Capital do Estado do Piauí aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e quatro a Comunidade Evangélica Porta da Libertação, neste estatuto doravante por Comunidade. Trata-se de uma Entidade Religiosa e filantrópica (sem fins lucrativos) que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação específica em vigor. Constituída por tempo indeterminado e em Números de Membros. A Comunidade desenvolverá as suas atividades em todos os estados do Brasil, através de suas secretárias estaduais por meio de seus representantes legais. Tem sua sede na Rua Benjamin Batista, 1570, Bairro Vermelha Teresina-PI. A Comunidade tem fórum em Teresina-PI. A Comunidade existe para as seguintes finalidades: A-Ensinar o Evangelho de Nosso Senhor e Salvador Jesus Cristo em todo território Nacional e no Exterior. B-Render em espírito e em verdade, culto de Adoração, louvor e ação de graças ao Deus Pai, Deus Filho e Deus Espírito Santo. C-Viver consoante os princípios sociais básicos do Cristianismo Bíblico, que são: Amor, Paz, Justiça, Abnegação, Perdão e Consagração à causa do Evangelho. D-Adotar como métodos de aperfeiçoamento individual e coletivo a oração, leitura assídua e devota da Bíblia, cultos públicos, domésticos e particulares.

Luís Mauro Pinheiro Moraes
Pastor Presidente
Comunidade Evangélica Porta da Libertação

Extrato do estatuto

Constitui-se na Capital do Estado do Piauí aos dezoito dias do mês de Outubro do ano de dois mil e Cinco a convenção das Comunidades Evangélicas Porta da Libertação, neste estatuto doravante por Convenção. Trata-se de uma Entidade Religiosa e filantrópica (sem fins lucrativos) que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação específica em vigor. Constituída por tempo indeterminado e em Números de Membros. A Comunidade desenvolverá as suas atividades em todos os estados do Brasil, através de suas secretárias estaduais por meio de seus representantes legais. Tem sua sede na Rua Benjamin Batista, 1570, Bairro Vermelha Teresina-PI. A Convenção tem fórum em Teresina-PI. A convenção existe para as seguintes finalidades: A-A CCEPOL agregará as Comunidades Evangélicas Porta da Libertação no trabalho evangelho e credenciado nessa convenção. B-Estimular a união, incentivar o progresso espiritual, material e cultural das Comunidades Evangélicas Porta da Libertação. C - Incentivar o envio de Missionários e Missionárias em missões nacionais ou internacionais. D-Criar e manter e desenvolver estabelecimentos de ensino teológico e secular. Em todos os níveis de graus.

Luís Mauro Pinheiro Moraes
Pastor Presidente
Comunidade Evangélica Porta da Libertação

EXTRATO DE ESTATUTO

Fica constituída e criada, na melhor forma de direito a Associação Cultural Beneficente, sociedade civil de natureza filantrópica(sem fins lucrativos) que se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação específica em vigor. A associação terá sede estadual e fórum nesta cidade de Teresina, capital do estado do Piauí, na rua 01 nº 2859 Residencial Todos os Santos, Bairro Todos os Santos. A associação, desenvolverá as suas atividades em todos os municípios do estado do Piauí através das suas secretarias municipais por meio de seus representantes legais. O prazo de duração será por tempo indeterminado. A associação terá por finalidades: A zelar pela promoção e formação moral, socioeconômica, cultural , educativa e profissional da comunidade. B) promover o bem estar assistência a saúde mental, física e psicológica. C) proporcionar a comunidade em geral, através de meio de comunicação específica constituída pela associação observando o espírito de democracia, os valores humanos da nação Brasileira e as Leis vigente do país.

Francisco das Chagas Costa da Silva
Presidente da Associação Cultural Beneficente

P.P. 16993

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE PEDIDO DE OUTORGA

A COMDEPI – Companhia de Desenvolvimento do Piauí, torna público que **requereu** à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMAR, a **Outorga Preventiva de Direito de Uso de Recursos Hídricos**, para:
Empreendimento: Barragem dos Milagres e Sistema **Adutor**
Denominação da fonte: **Rio São Nicolau**
Localização geográfica: Latitude – **05° 47’27,4" S** Longitude - **41° 45’26,6" W**
Localização hidrográfica: Bacia – **Poti** Sub-bacia – **São Nicolau**
Volume requerido(m³/ano): **999.516,00**
Finalidade do uso da água: **Abastecimento humano.**

P.P. 16976

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA (PI), CNPJ –06.554.430/1000–31, torna público que **requereu** à Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMAR, a licença ambiental do tipo **Licença Prévia (L.P.)**, para implantação e operação da Unidade de Piscicultura de Parnaíba, abrangendo uma área de produção de 8 (oito) hectares, a ser localizada na zona urbana de Parnaíba (PI).

P.P. 16977

Clemente de Sousa Licindo torna público que requereu à Sec. do Meio Ambiente e dos Rec. Hídricos Licença Prévia, Licença Instalação e Licença Operação para extração de arenito no lugar Angelim e argila no lugar Alegre, Barras-PI.

P.P. 16983

AVISO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AIRES, NO ESTADO DO PIAUÍ**, torna público que requereu junto a **SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – SEMAR - PI**, a Licença Previa – LP, para proceder a construção da ponte sobre o Rio Canindé, naquele município.

Teresina, 20 de outubro de 2005

AVISO

O **CONDOMINIO JAPURÁ**, por seu representante, Luiz Antonio Zeppone, residente na Av. Bolívar 234 – Japurá, Estado do Paraná, torna público que requereu junto a **SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – SEMAR - PI**, a Licença Previa – LP, para proceder a implantação de um projeto Agrícola nas Fazendas Japurá, na Serra da Fortaleza, Zona Rural do município de Santa Filomena - Piauí.

Teresina, 20 Outubro de 2005

P.P. 16985

REQUERIMENTO

Requerimento ao Diário Oficial do Estado solicitando publicação de Edital referente á solicitação de Licença Ambiental á SEMAR-Sec. Estadual do Meio Ambiente e Recursos Naturais, para a ampliação de um trapiche ás margens do Rio Portinho, com área de 366,55 m².

WALTECH LTDA- torna público que requereu á Secretária do Meio Ambiente e dos recursos Hídricos –SEMAR, Licença de Operação para Transporte de Resíduos Industriais Perigosos.

P.P. 16994